



**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAD – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COSEAC – COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
FMS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

EDITAL N° 1/2019

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Fundação Municipal de Saúde de Niterói, que será regido pela legislação pertinente mediante as normas regulamentares estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos, sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e realizado pela Universidade Federal Fluminense – UFF por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC.

1.2 Este Concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes para os cargos constantes do quadro apresentado no subitem **2.1**, bem como ao preenchimento das vagas que vierem a surgir, obedecida a ordem de classificação final e durante o prazo de validade do Concurso previsto neste Edital (ver subitem **11.19**).

1.3 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.3.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/n – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ.

1.3.2 Horário de atendimento: dias úteis das 9h às 17h.

1.3.3 Endereço Eletrônico do Concurso: <www.coseac.uff.br/concursos/pmm/fms/2019>

1.3.4 Correio Eletrônico do Concurso: concursofms@id.uff.br

1.3.5 Telefones: (21) 2629-2805 e (21) 2629-2806

1.4 INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

1.4.1 Endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 8º andar - Centro, Niterói – RJ - CEP 24020-220 – Protocolo.

1.4.2 Endereço Eletrônico: <http://www.saude.niteroi.rj.gov.br>

1.4.3 Telefone: (21) 2717-9401

1.5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1.5.1 O Candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender, na data da posse, às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condições de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os Candidatos do sexo masculino;
- f) ser registrado no seu respectivo Conselho Regional ou Órgão de Classe, quando for o caso;
- g) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e dos requisitos constantes deste Edital;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público

- ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão;
 - j) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - l) ser considerado apto no exame admissional realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
 - m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública.

1.5.2 A Fundação Municipal de Saúde de Niterói se reserva o direito de promover as nomeações em datas que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária existente, até o limite de vagas nos cargos autorizados, durante o prazo de validade do Concurso.

2 DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS DOS CARGOS

2.1 DO CARGO, DO NÍVEL DE FORMAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO NÚMERO DE VAGAS

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Tipo De Vaga	
				Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pessoa com Deficiência
Agente de Controle de Zoonoses	Fundamental	32,5 h	20	18	02
Assistente Administrativo	Médio	32,5 h	20	18	02
Assistente Social	Superior	32,5 h	05	04	01
Enfermeiro	Superior	32,5 h	62	55	07
Médico - Alergista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Angiologista	Superior	Diarista 20h	02	01	01
Médico - Cardiologista	Superior	Diarista 20h	08	07	01
Médico - Cirurgia Geral	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Cirurgia Plástica	Superior	Diarista 20h	02	01	01
Médico - Cirurgia Vascular	Superior	Diarista 20h	02	01	01
Médico - Clínica Médica	Superior	Diarista 20h	10	09	01
Médico - Clínico - 24 horas	Superior	Plantão 24h	30	27	03
Médico - Colposcopista	Superior	Diarista 20h	02	01	01
Médico - Dermatologista	Superior	Diarista 20h	04	03	01
Médico - Endocrinologista	Superior	Diarista 20h	05	04	01
Médico - Fisiatra	Superior	Diarista 20h	04	03	01
Médico - Gastroenterologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Geriatria	Superior	Diarista 20h	06	05	01
Médico - Hematologista	Superior	Diarista 20h	01	01	*
Médico - Homeopata	Superior	Diarista 20h	01	01	*
Médico - Infectologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Mastologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Nefrologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Neurologista (adulto e infantil)	Superior	Diarista 20h	06	05	01
Médico - Gineco-obstetra	Superior	Plantão 24h	06	05	01
Médico - Oftalmologista	Superior	Diarista 20h	05	04	01
Médico - Oncologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Ortopedista	Superior	Diarista 20h	04	03	01
Médico - Otorrinolaringologista	Superior	Diarista 20h	04	03	01
Médico - Patologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Pediatra	Superior	Diarista 20h	05	04	01
Médico - Pneumologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Proctologista	Superior	Diarista 20h	06	05	01
Médico - Radiologista	Superior	Diarista 20h	02	01	01

Cargo	Nível de Formação	Carga Horária Semanal	Total de Vagas	Tipo de Vaga	
				Vagas de Ampla Concorrência	Vagas Reservadas Pessoa com Deficiência
Médico - Reumatologista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Ultrassonografista	Superior	Diarista 20h	03	02	01
Médico - Urologista	Superior	Diarista 20h	06	05	01
Médico - Pediatra - 24 horas	Superior	Plantão 24h	14	12	02
Médico - Psiquiatra - 24 horas	Superior	Plantão 24h	10	09	01
Médico - Ortopedista - 24 horas	Superior	Plantão 24h	02	01	01
Nutricionista	Superior	32,5 h	05	04	01
Psicólogo	Superior	32,5 h	05	04	01
Sanitarista	Superior	32,5 h	06	05	01
Técnico de Enfermagem	Médio Técnico	32,5 h	80	72	08
Técnico de Laboratório	Médio Técnico	32,5 h	19	17	02
Técnico de Radiologia	Médio Técnico	32,5 h	08	07	01

(*) Não há reserva de vagas para Candidatos com Deficiência em razão do quantitativo oferecido.

2.1.1 Benefícios concedidos conforme legislação específica: Gratificação por Tempo de Serviço, Progressão por Desenvolvimento Funcional, Auxílio-Transporte, Gratificação de Difícil Acesso, Gratificação de Emergência e Abono Refeição.

2.2 DA REMUNERAÇÃO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
Fundamental	R\$ 1.045,35
Médio e Médio Técnico	R\$ 1.300,54
Superior	R\$ 2.083,06

2.3 DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS

As Atribuições e os Requisitos dos Cargos constantes do quadro do subitem 2.1 constam do **ANEXO I** deste Edital.

3 DAS VAGAS RESERVADAS

3.1 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4 do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal nº 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em todas as demais Normas e Legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no Concurso, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, na forma da Lei Municipal nº 912 de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1061 de 29 de abril de 1992, conforme discriminado no subitem 2.1 do presente Edital. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

3.1.3 O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 3.1.1, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.

3.1.4 O Candidato inscrito em vaga reservada a Pessoas com Deficiência participará do Concurso em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.

3.1.5 O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 3.1.1,

classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para Ampla Concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, respeitada a ordem de classificação.

- 3.1.6** O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na forma disposta no subitem **3.1.1**, em caso de ser classificado em vaga reservada a Pessoas com Deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para Ampla Concorrência será convocado pela COSEAC – UFF, antes da publicação do Edital de Homologação do Concurso, para ser submetido à Junta Médica constituída pela Universidade Federal Fluminense que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 com o exercício do cargo a que concorreu.
- 3.1.6.1** As informações sobre a convocação serão divulgadas juntamente com o Resultado Final do Concurso no endereço eletrônico.
- 3.1.6.2** O não comparecimento do Candidato à Junta Médica, mencionada no subitem **3.1.6**, implicará a sua ELIMINAÇÃO do Concurso.
- 3.1.7** Quando submetido à Junta Médica, de que trata o subitem **3.1.6**, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.1.8** Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para Pessoas com Deficiência para a qual foi classificado. Nesse caso, o mesmo permanecerá apenas como Candidato às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.1.9** O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela Junta Médica, incompatível com o exercício das atribuições do cargo será ELIMINADO do Concurso.
- 3.1.10** Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem **3.1.9**, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à nomeação no mesmo cargo o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
- 3.1.11** As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de Ampla Concorrência do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** O Edital do Concurso, seus anexos e demais informações estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Concurso <www.coseac.uff.br/concursos/pmm/fms/2019>.
- 4.2** A inscrição será realizada exclusivamente via INTERNET, por meio do endereço eletrônico do Concurso, das 12 horas do dia **29 de janeiro de 2020** até às **12 horas** do dia **19 de fevereiro de 2020**.
- 4.3** O Candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, ler atentamente o Edital, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição, imprimir o boleto bancário, gerado após o completo preenchimento do Requerimento de Inscrição, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição impreterivelmente até o dia **19 de fevereiro de 2020**.
- 4.4** O Candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e Controladores do Exercício Profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

- 4.5** A taxa de inscrição neste Concurso, em conformidade com o quadro abaixo, deverá ser recolhida somente em espécie, em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, agências lotéricas ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET, em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio do boleto bancário gerado após a solicitação de inscrição nesse Concurso. O comprovante de pagamento deverá ser guardado pelo Candidato.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	VALOR DA TAXA
FUNDAMENTAL	R\$ 50,00
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO	R\$ 70,00
SUPERIOR	R\$ 100,00

- 4.6** O recolhimento do valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.5**, após confirmação pela rede bancária, efetivará a solicitação da inscrição no Concurso. O recolhimento do valor da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela Universidade Federal Fluminense como sendo oficial do Concurso, implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.7** O valor da taxa de inscrição referido no subitem **4.5**, uma vez recolhido, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
- 4.8** O Candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das Provas Objetivas deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Autorização para uso de Aparelho Auditivo, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
- 4.8.1** Para receber o auxílio informado, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio ou condição requerida. Tal solicitação deverá ser encaminhada à COSEAC por meio do correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.3.4**), durante o período das inscrições.
- 4.8.2** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “NITERÓI FMS 2019 – Auxílio Prova”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato e a justificativa do pedido de auxílio.
- 4.9** A Candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização da prova, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a Candidata lactante realize a prova e a mesma será ELIMINADA do Concurso.
- 4.9.1** A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.10** O Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico ou usuário de aparelho auditivo, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.
- 4.10.1** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC, esse Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar Laudo Médico, contendo informações que confirmem a condição conforme previsto no subitem **4.10**. Esse laudo deverá ser encaminhado à COSEAC, durante o período das inscrições, por meio do correio eletrônico (ver subitem **1.3.4**).
- 4.11** O Candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de condições especiais após ter efetuado a inscrição, deverá entrar em contato com a COSEAC, (ver subitem **1.3**), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Prova Objetiva. Esse Candidato, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, poderá, a critério da COSEAC, realizar a Prova Objetiva em local adequado determinado pela COSEAC.
- 4.11.1** A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.
- 4.12** A opção relativa ao cargo pretendido informada no Requerimento de Inscrição não poderá ser alterada.
- 4.13** O Candidato que efetuar mais de uma inscrição no Concurso terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

- 4.14** O comprovante de solicitação de inscrição no Concurso é o boleto bancário, devidamente autenticado, ou o comprovante da operação bancária, que deverá ser guardado pelo Candidato até o término do Concurso.
- 4.15** A inscrição no Concurso é pessoal e intransferível.
- 4.16** A inscrição no Concurso é de inteira responsabilidade do Candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação nos últimos dias de inscrição.
- 4.17** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.18** A Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a COSEAC não se responsabilizam por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 4.19** A Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a COSEAC não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
- 4.20** No ato da inscrição no Concurso não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na data de sua convocação para posse, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
- 4.21** Será divulgada uma Lista Geral Preliminar das inscrições confirmadas com a especificação do tipo de vaga a qual o Candidato concorre, no dia **4 de março de 2020** a partir das **14 horas** no endereço eletrônico do Concurso.
- 4.21.1** Caso o Candidato constate, na lista mencionada no subitem **4.21**, que optou indevidamente por determinado tipo de vaga, o mesmo deverá comparecer pessoalmente no dia **5 de março de 2020 das 9 às 17 horas**, na COSEAC (ver subitem **1.3.1**), para solicitar, por meio de requerimento fundamentado, a alteração desejada.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao Candidato que estiver inscrito no cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.
- 5.2** O pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser solicitado das **12 horas** do dia **29 de janeiro de 2020** até as **12 horas** do dia **31 de janeiro de 2020**. Essa solicitação deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o Candidato informar o seu Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.
- 5.3** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, de que trata o subitem **5.2** serão de inteira responsabilidade do Candidato, que, se constatada, a qualquer tempo a falsidade das informações, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o Candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
- 5.3.1** Não serão analisados os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição sem indicação do número do NIS do próprio Candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do Candidato na base de dados do órgão gestor do CadÚnico.
- 5.4** A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 5.5** O Resultado Preliminar contendo os nomes dos Candidatos contemplados com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **5 de fevereiro de 2020**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.6** O Candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

- 5.7** O Candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, no dia **6 de fevereiro de 2020**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico do Concurso (ver subitem **1.3.4**).
- 5.7.1** A mensagem deverá ser enviada com o assunto “NITERÓI FMS 2019 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato, e a justificativa do recurso.
- 5.7.2** Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou *pdf*, em cópia clara e legível.
- documento oficial de identificação do Candidato; e
 - documento em que conste o número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
 - declaração ou folha resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de Candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.
- 5.7.2.1** A Declaração de que trata a alínea “c” do subitem **5.7.2** pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/>.
- 5.8** O resultado do recurso previsto no subitem **5.7** será divulgado no dia **10 de fevereiro de 2020**, a partir das **14 horas**, no endereço eletrônico do Concurso.
- 5.9** O Candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Concurso, deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição até o dia **19 de fevereiro de 2020**
- 5.10** O Candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI será divulgado a partir das **14 horas** do dia **12 de março de 2020** no endereço eletrônico do Concurso, contendo os dados pessoais, o número de inscrição, o cargo, a data, o horário e o local de realização da Prova Objetiva, o tipo de vaga e a condição especial para realização da Prova Objetiva, quando for o caso.
- 6.2** O Candidato que não conseguir acessar o CCI mencionado no subitem **6.1** por meio da INTERNET deverá contactar a COSEAC (ver subitem **1.3**), no dia seguinte da divulgação do CCI, para obter as informações que garantam a realização da Prova Objetiva.
- 6.3** É obrigação de o Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja incorreção no nome ou no número do documento de identificação informados no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá contactar a COSEAC (ver subitem **1.3**), **no dia 12 ou 13 de março de 2020** para regularizar sua situação.
- 6.4** Somente terá confirmada a inscrição, o Candidato que tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do discriminado no subitem **4.5**, como também o Candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição que tenha realizado todos os procedimentos relativos à inscrição.
- 6.5** A comunicação constante do CCI não exime o Candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização da Prova Objetiva.

7 DAS PROVAS

- 7.1** Este Concurso é composto de uma única Etapa – Prova Objetiva.
- 7.2** Os Candidatos inscritos realizarão a Prova Objetiva com questões de múltipla escolha. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e elaborada com questões de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) opções de respostas, sendo somente uma correta. A pontuação da Prova Objetiva irá variar entre 0 e 100 pontos.

7.3 A Prova Objetiva será composta por **50** (cinquenta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

TÓPICOS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	2,0
Sistema Único de Saúde - SUS	10	2,0
Conhecimentos Específicos	30	2,0

7.4 O Conteúdo Programático e a Bibliografia sugerida serão publicados antes do início das inscrições.

7.5 Será ELIMINADO do Concurso o Candidato que:

- a) obtiver pontuação zero nos tópicos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde – SUS, e pontuação inferior a 30 pontos no Tópico de Conhecimentos Específicos que compõe a Prova Objetiva; ou
- b) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.6 O Resultado da Pontuação da Prova Objetiva será divulgado, por cargo, em 2 (duas) listas, apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida pelos Candidatos, sendo:

Lista 1	Candidatos que, no ato da inscrição, não se autodeclararam Pessoas com Deficiência
Lista 2	Candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam Pessoas com Deficiência

7.7 A Prova Objetiva será realizada preferencialmente no Município de Niterói.

7.7.1 Caso o número de Candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados para a realização da Prova Objetiva no Município de Niterói, a COSEAC se reserva o direito de alocá-los nos Municípios do Rio de Janeiro e São Gonçalo, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento de Candidato.

7.8 A Prova Objetiva será aplicada no dia **22 de março de 2020** e terá início às **13 horas**. O Candidato para realizar a Prova Objetiva disporá, no mínimo, de **1 hora e 30 minutos** e, no máximo, de **4 horas**, devendo o Candidato chegar ao local de realização da Prova Objetiva às **12 horas**, sendo permitida a entrada até as **12 horas e 40 minutos**.

7.9 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de Candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado no subitem **7.8** ou sua realização em local diverso do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato – CCI.

7.10 A alocação dos Candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será de responsabilidade da COSEAC, de acordo com a disponibilidade e capacidade dos locais e das disposições do presente Edital, observando o disposto no subitem **7.7.1**.

7.11 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de Candidato até o local de realização da Prova Objetiva.

7.12 O Candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, do original do documento oficial de identidade informado na inscrição e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI. Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente.

7.13 Na Prova Objetiva, o Candidato deverá utilizar exclusivamente a caneta esferográfica de corpo transparente com ponta média, de tinta na cor azul ou preta, para assinar no campo apropriado do seu Cartão de Respostas e assinalar as opções de respostas escolhidas. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Cartão de Respostas e na Capa do Caderno de Questões. O tempo para seu preenchimento está incluído no tempo máximo para realização da Prova Objetiva.

7.14 O Candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das 5 (cinco) opções de resposta, sem rasuras, conforme orientações deste Edital e do Cartão de Resposta. Será atribuída pontuação zero à questão da prova que:

- a) não apresentar nenhuma resposta assinalada corretamente;
- b) apresentar mais de uma resposta assinalada, mesmo que um dos círculos destinados à marcação das respostas não esteja completamente preenchido;
- c) apresentar emenda ou rasura.

- 7.14.1** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do Cartão de Resposta.
- 7.15** O ponto relativo à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os Candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso e da resposta da referida questão assinalada pelo candidato.
- 7.16** Não haverá substituição do Cartão de Respostas, por erro do Candidato.
- 7.17** O ingresso na sala de prova só será permitido ao Candidato que apresentar documento original de identificação relacionado no subitem **4.4**, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Concurso, sendo recomendado portar também o Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI. No caso de roubo ou perda de documentos, só poderá realizar a Prova Objetiva o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência com data de no máximo 30 (trinta) dias que antecedem a realização dessa Prova.
- 7.17.1** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas), assim como quaisquer outros documentos sem valor de identidade, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira Funcional. Não serão aceitos documentos digitais apresentados eletronicamente.
- 7.17.2** O não cumprimento das exigências do subitem **7.17.1** implicará a não realização da Prova Objetiva e a ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso.
- 7.18** Durante a realização da Prova Objetiva será adotado o procedimento de identificação civil de todos os Candidatos, mediante a verificação do documento de identificação e da coleta de assinatura na Ata de Prova.
- 7.19** O Candidato que não cumprir o disposto no subitem **7.18** terá sua Prova Objetiva anulada e será automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- 7.20** Somente será permitido ao Candidato entregar a Prova Objetiva tendo decorrido uma hora e trinta minutos do seu início. Após a entrega, o Candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.
- 7.21** Os 3 (três) últimos Candidatos de cada sala de realização da Prova Objetiva deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a prova ou até que o tempo tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os Candidatos. Esses Candidatos somente poderão retirar-se da sala, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova.
- 7.21.1** O subitem **7.21** não se aplica às salas com Candidatos que solicitaram condição especial para a realização da Prova Objetiva.
- 7.22** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada ou reaplicação da Prova Objetiva.
- 7.23** É obrigação de o Candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.
- 7.24** Os Candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos afixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 7.25** O Candidato que entregar o Cartão de Respostas em branco receberá nota 0 (zero) na Prova Objetiva e será ELIMINADO do Concurso.
- 7.26** É de responsabilidade do Candidato a entrega ao fiscal de sala do seu Cartão de Respostas devidamente assinado.
- 7.27** O Candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 7.28** Será ELIMINADO do Concurso, o Candidato que:
- a) não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato;
 - b) apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem 4.4;
 - d) ausentar-se da sala da Prova Objetiva sem a autorização do fiscal;
 - e) ausentar-se do local de realização da Prova Objetiva antes de decorrida uma hora e trinta minutos

- do seu início;
- f) não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando material não permitido.
 - g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
-
- i) portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum Candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O Candidato, exceto aquele identificado conforme o subitem 4.10, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua Prova Objetiva anulada;
 - j) ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
 - k) não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de prova;
 - l) tiver aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
 - m) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros Candidatos, no decorrer da Prova Objetiva;
 - n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, nesse Concurso ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - o) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no subitem 4.10;
 - p) obtiver pontuação zero nos tópicos de Língua Portuguesa e Sistema Único de Saúde – SUS, e pontuação inferior a 30 pontos no Tópico de Conhecimentos Específicos que compõe a Prova Objetiva;
 - q) obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50 pontos.

7.29 O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado no dia **22 de março de 2020**, após a realização das provas na página oficial do Concurso.

7.30 Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar da Prova Objetiva divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até as 18 horas do dia **23 de março de 2020**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. Para tal, o Candidato deverá preencher formulário próprio, disponibilizado pela COSEAC, no endereço eletrônico do Concurso, seguindo as instruções de preenchimento e envio.

7.31 Não será aceita solicitação de revisão de Gabarito Preliminar ou de formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem **7.30**.

7.32 No dia **2 de abril de 2020 será divulgado** o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, o Gabarito Final, a Imagem dos Cartões Respostas e o Resultado dos recursos impetrados.

7.33 O Candidato poderá solicitar a revisão da pontuação da sua Prova Objetiva no dia 3 de abril de 2020, comparecendo a COSEAC (ver subitem **1.3**) das 10 até as 16 horas, mediante requerimento devidamente fundamentado.

8 DA NOTA FINAL

A Nota Final (NF) dos Candidatos, para todos os cargos constantes da Tabela do subitem **2.1**, será a pontuação obtida na Prova Objetiva.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do Candidato no Concurso dar-se-á pelo cargo e tipo de vaga ao qual o Candidato concorrer e na ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.2 No caso de Candidatos com Notas Finais coincidentes, o desempate será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

- a) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação no Tópico de Conhecimentos do SUS
- c) maior pontuação no Tópico de Língua Portuguesa;
- d) o Candidato de mais idade até o término das Inscrições;

e) o Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3 Para ter direito a aplicação do critério “O Candidato ter exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal)”, o Candidato deverá registrar essa condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

9.4 O Candidato que registrou tal condição, conforme subitem **9.3** deverá comparecer pessoalmente, à COSEAC (ver subitem **1.3.1**) até o final do período das inscrições, para a entrega da documentação comprobatória: original e cópia de certidão ou de declaração ou de atestado ou de outro documento público emitido pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal 11.689/2008.

9.5 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se dará utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enunciados no subitem **9.2**, em atendimento ao exposto no parágrafo único, art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

9.6 O Candidato que não cumprir o disposto nos subitens **9.3** e **9.4** não terá direito a utilização desse critério de desempate.

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final do Concurso para todos os cargos constantes do quadro do subitem **2.1** será divulgado no dia **7 de abril de 2020** no endereço eletrônico do Concurso da seguinte forma:

10.2 O Resultado Final dos Candidatos NÃO ELIMINADOS será publicado em 2 (duas) listas, cada uma delas em ordem decrescente de classificação:

- a) lista Geral de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorrem ao cargo, independentemente do tipo de vaga;
- b) lista de todos os Candidatos NÃO ELIMINADOS que concorrem às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

11.2 A inscrição neste Concurso implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comparecer, pessoalmente, ou se fazer representar por procurador devidamente constituído, à COSEAC, cujo endereço encontra-se no subitem **1.3**. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Concurso, no CCI, nas relações divulgadas, nas Notas e Comunicados Oficiais, nos avisos afixados em locais de realização das provas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões, bem como nos Cartões de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

11.3 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Notas Oficiais sobre o Concurso, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.

11.4 Listas com nomes e/ou número de inscrição de Candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas, no endereço eletrônico do Concurso, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato, acompanhá-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Concurso.

11.6 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas nem por danos neles causados.

11.7 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para qualquer prova desse Concurso.

11.8 Não serão elaboradas pela COSEAC provas especiais.

11.9 Do Resultado Final desse Concurso devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.

- 11.10** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os Candidatos.
- 11.11** A COSEAC se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer das fases do Concurso, ou posterior a essas, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 11.12** Todos os Candidatos classificados dentro das vagas serão convocados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para exames médicos pré-admissionais. Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo, sendo ELIMINADO do Concurso e perdendo o direito à vaga.
- 11.13** A prestação de declaração falsa ou inexata bem como a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer fase do Concurso, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.14** Não será fornecido ao Candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação do Resultado Final, publicado oficialmente.
- 11.15** A Fundação Municipal de Saúde de Niterói e a COSEAC não se responsabilizarão por quaisquer cursos preparatórios, textos ou apostilas referentes a esse Concurso, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.
- 11.16** Correrão por conta exclusiva do Candidato quaisquer despesas com deslocamentos, viagem, alimentação, exames e atestados médicos, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso.
- 11.17** O Candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais junto à COSEAC, durante todas as fases do Concurso, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessas informações.
- 11.18** O Candidato NÃO ELIMINADO no Concurso deverá manter atualizado seu endereço junto Fundação Municipal de Saúde de Niterói, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.
- 11.19** O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.20** A classificação dentro do número de vagas ofertadas, assim como a habilitação no exame médico pré-admissional não assegura ao Candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nomeado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói se reserva o direito de proceder às nomeações por etapas, em número que atenda aos interesses e às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, observada a classificação final e a validade do Concurso.
- 11.20.1** Os candidatos NÃO ELIMINADOS, conforme as disposições do presente Edital e classificados fora do número de vagas ofertadas no quadro do subitem **2.1**, formarão Cadastro Reserva durante a validade do Concurso e no caso de surgimento de novas vagas, poderão ser convocados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para realizar os procedimentos relativos à nomeação.
- 11.21** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos Candidatos no caso de cancelamento do Concurso.
- 11.22** Antes do período de inscrições a Fundação Municipal de Saúde de Niterói poderá promover acréscimos no número de vagas nos cargos já existentes, por meio de Editais Suplementares.
- 11.23** A homologação e os procedimentos para a posse ficarão a cargo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem **1.5.1** deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

- 11.24** As leis, decretos leis, portarias, normas, instruções normativas, resoluções, códigos ou quaisquer outros atos administrativos ou jurídicos indicados no Edital e em seus Anexos, devem ser considerados com todas as alterações promovidas até a data do início das inscrições.
- 11.25** Todos os comprovantes de escolaridade deverão ser fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.
- 11.26** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC e encaminhados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Em 28 de novembro de 2019

Maria Célia Valladares Vasconcellos
Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Niterói